



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE PROGRAMADA POR 15 (QUINZE) ANOS**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 44/2024, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2023 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 4, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **ADELMA FABRICIO DOMINGUES**, em razão do óbito do ex-servidor, **WAGNER DE OLIVEIRA ALVIM**, investido no cargo de Calceteiro Partilheiro, Referência Salarial TV 005 – Grau 0A, matrícula nº 8031, falecido em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 522,28 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 870,47)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "4", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 22.12.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 435,23
10% - Dependente	COMPANHEIRA	R\$ 87,04
Total - 50%+10% = 60%		R\$ 522,28

Complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento nos termos do art. 40, §7º da EC nº 103/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 22.12.2023, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro 2024.


DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2068015-5

RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br

42/03/2024


Adelma Fabricio Domingues

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE PROGRAMADA POR 15 (QUINZE) ANOS**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 44/2024, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2023 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 4, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **ADELMA FABRICIO DOMINGUES**, em razão do óbito do ex-servidor, **WAGNER DE OLIVEIRA ALVIM**, investido no cargo de Calceteiro Partilheiro, Referência Salarial TV 005 – Grau 0A, matrícula nº 8031, falecido em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 522,28 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 870,47)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "4", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 22.12.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 435,23
10% - Dependente	COMPANHEIRA	R\$ 87,04
Total - 50%+10% = 60%		R\$ 522,28

Complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento nos termos do art. 40, §7º da EC nº 103/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 22.12.2023, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro 2024.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570